



TERMO DE ACORDO / PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 10.442/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. ARTIGO 37, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INDENIZAÇÃO POR LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIOMAL E SCANNER PROFISSIONAL

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, sediado na Avenida das Varandas, nº: 7, Quadra 06, no Sítio Vale das Brisas, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75262-268, representado por seu Presidente, Sr. ACLAN TEIXEIRA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 017.XXX.XXX-90, residente nesse município.

CREDORA: SOARES-COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 06.088.301/0001-03, situada na Avenida Dom Emanuel nº: 1392 Quadra 1G, Lote 27 Sala 1, Jardim Todos os Santos II, cidade de Senador Canedo – Goiás, CEP. 75.261-306, telefone (62) 3223-1853, E-mail suprimaqui@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor **EDVALDO SOARES ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 1905812 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.XXX.XXX-72 residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, na Rua 05, Quadra 06, Lote 04, Vila Bom Sucesso, acordam em celebrar o presente termo de acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1. Reconhecimento de dívida oriunda de indenização proveniente de locação de máquina copiadora e scanner profissional para atender as demandas da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conforme contrato assinado em 05/05/2022, Processo Original nº 1000008897/2022, celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Ressalta-se que, após o prazo de vigência do referido contrato, encerrado em 04 de abril de 2023, a CONTRATADA continuou prestando o serviço, mesmo sem a instrumentalização do contrato, restando pendente o pagamento das locações das impressoras e scanner profissional e referente ao período de 05/2023 até 12/2023, conforme documentos anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Franquia Mensal (Por cada equipamento)	Valor Unitário das cópias excedentes	Valor Mensal Locação (Por cada equipamento)	TOTAL MENSAL
1	Máquina copiadora multifuncional HP 9020 – Colorida, completa, frente e verso, Scanner, Wi-Fi, USB	07	4.000 Cópias	R\$ 0,10	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
2	Scanner Profissional Brother ADS 3600w, ciclo de trabalho diário 5000 dig/dia, interface USB, ADF	01	10.000 Cópias Digitalizadas	R\$ 0,02	R\$ 490,00	R\$ 490,00
TOTAL MENSAL						R\$ 3.640,00

QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
8 MESES	R\$3.640,00	R\$ 29.120,00





1.3. Diante ao exposto e, conforme o parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município de Senador Canedo, é possível o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante indenização, conforme preconiza o art. 149 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações, em atendimento ao princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, cabendo à autoridade competente determinar as providências que entender cabíveis no tocante à apuração de eventual responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total a ser pago é de **R\$ 29.120,00 (Vinte e nove mil e cento e vinte reais)** sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária.

2.2. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irrevogável, salvo decorrente de fatos supervenientes, em razão do interesse público.

2.3. As partes declaram que, em razão da composição alcançada desistem expressamente a qualquer interesse em discussão judicial ou recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes de litígios.

2.4. A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será **01.19.03.18.122.4100.4169.0000.3.3.90.93.00 Fonte (100). Ficha: 649 - AMMA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. Os valores devidos encontram-se atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINITIVIDADE

5.1. A assinatura do presente termo pelo **CREDOR e DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente termo de confissão de dívida em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em imprensa de publicações oficiais do Município ou afixação em mural de avisos oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás.





Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ACLAN TEIXEIRA SANTOS**
Data: 19/07/2024 14:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: 017.XXX.XXX-90

Presidente - AMMA

Gestor e Ordenador de Despesas

Devedor

**SOARES
COMERCIO
IMPORTACAO DE
MAQUINAS
SUPRIMENTO:0608
8301000103**

Assinado de forma digital por
SOARES COMERCIO
IMPORTACAO DE MAQUINAS
SUPRIMENTO:06088301000103
Dados: 2024.07.19 14:38:47
-03'00'

SOARES - COMERCIO IMPORTACAO DE MAQUINAS SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 06.088.301/0001-03

EDVALDO SOARES ARAUJO

CPF/MF: 469.XXX.XXX-72

Sócio

Credor

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs - ***.892.621-**-AC SyngularID Multipla
Date: 29/07/2024 13:36:59
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 6

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO
Data: 22/07/2024 12:41:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



contratoscpl@senadorcanedo.go.gov.br



senadorcanedo.go.gov.br



GO - 403, Km 9, Conjunto Morada do Morro - CEP: 75250-400



62 3275-9952 / 3232-2427



EXTRATO

Termo de Acordo/Pagamento, Processo nº: 10.442/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, como DEVEDOR, e a empresa SOARES-COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS SUPRIMENTOS LTDA, como CREDORA, inscrita no CNPJ/MF: 06.088.301/0001-03; Referente ao reconhecimento de dívida oriunda de Indenização proveniente de locação de máquina copiadora e scanner profissional, destinado para atender as demandas da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA. O valor total a ser pago é de R\$ 29.120,00 (Vinte e nove mil e cento e vinte reais) sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; Recursos: Dotação Orçamentária: 01.19.03.18.122.4100.4169.0000.3.3.90.93.00. Fonte: (100). Ficha: 649 - AMMA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Data: 19/07/2024 10:57:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: 017.XXX.XXX-90

Presidente - AMMA

Gestor e Ordenador de Despesas

Devedor

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs - ***.892.621-**-AC SyngularID Multipla
Date: 29/07/2024 13:36:59
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 6



valor de R\$ 59.616,00; M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09 vencedora do item: 290 perfazendo o valor de R\$ 12.290,40; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 04.724.729/0001-61 vencedora dos itens: 09, 25, 63, 68, 69, 87, 88, 124, 125, 126, 143, 163, 181, 191, 192, 197, 278, 287, 289 perfazendo o valor de R\$ 156.051,34; MEDEVES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.774.241/0001-56, vencedora dos itens 52, 53, 75 perfazendo o valor de R\$ 66.991,20; MIAMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedora do item: 175 perfazendo o valor de R\$ 10.080,00, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.199.997/0001-70 vencedora dos itens 112, 114 perfazendo o valor de R\$ 134.159,70; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57 vencedora do item: 212 perfazendo o valor de R\$ 63.328,50; OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.036.865/0001-36 vencedora do item: 49 perfazendo o valor de R\$ 15.480,00; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72 vencedora dos itens: 40, 41 perfazendo o valor de R\$ 38.250,00; PREMIUM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.325.768/0001-91 vencedora dos itens: 08, 24, 131, 132, 149, 150, 184, 186, 187 perfazendo o valor de R\$ 391.769,98; PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 09.686.716/0001-69 vencedora dos itens: 293, 295 perfazendo o valor de R\$ 18.200,00; R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA – CNPJ: 35.473.398/0001-68 vencedora dos itens: 43, 213, 217 perfazendo o valor de R\$ 56.879,73; RET FARMA – DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 vencedora dos itens: 292 perfazendo o valor de R\$ 41.280,00; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.106.470/0001-65 vencedora dos itens: 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 perfazendo o valor de R\$ 6.950,20; SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 45.438.636/0001-58 vencedora dos itens 60, 61 perfazendo o valor de R\$ 14.400,00; VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 24.562.614/0001-25 vencedora dos itens 23, 198 perfazendo o valor de R\$ 34.916,40; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60 vencedora dos itens: 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 64, 164, 180, 201, 297, 298 perfazendo o valor de R\$ 68.725,40. Totalizando o valor de R\$ 5.909.315,19 (Cinco milhões novecentos e nove mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERÔNICA SAVATINI WOTTRICH,
Chefe do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:FD6E1DC5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024
PROCESSO Nº. 10.124/ 2024.**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de tapetes (tipo capacho) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, junto a empresa **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA** com o **CNPJ nº 44.728.295/0001-92** pelo valor de **R\$ 5.550,00** (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de julho de 2024.

VERÔNICA SAVATINI WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **089/2024**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de julho de 2024

VERÔNICA SAVATINI WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B73B43D0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO TERMO INDENIZATÓRIO

EXTRATO

Termo de Indenização ao Contrato nº: 19.06.21.001/2022; Processo 1doc: 10.443/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85 e, a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.432.544/0001-47, pela ausência do pagamento das faturas referentes aos meses de agosto a dezembro de 2023, cujo objeto tratava-se contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel, com comodato de aparelhos, para atender as demandas da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, totalizando o valor de R\$ 17.493,64 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); As despesas decorrentes deste termo indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.19.03.18.122.4100.4169.0000.3.3.90.93.00. Fonte: 0100-000 – Ficha: 649 – AMMA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente - Fmma
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF: 355.XXX.XXX-34
Presidente
Devedor

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:88E5B7F4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO TERMO INDENIZATÓRIO

EXTRATO

Termo de Acordo/Pagamento, Processo nº: 10.442/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, por meio da Agencia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, como DEVEDOR, e a empresa SOARES-COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS SUPRIMENTOS LTDA, como CREDORA, inscrita no CNPJ/MF: 06.088.301/0001-03; Referente ao reconhecimento de dívida oriunda de Indenização proveniente de locação de máquina copiadora e scanner profissional, destinado para atender as demandas da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA. O valor total a ser pago é de R\$ 29.120,00 (Vinte e nove mil e cento e vinte reais) sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; Recursos: Dotação Orçamentária:

01.19.03.18.122.4100.4169.0000.3.3.90.93.00. Fonte: (100). Ficha: 649 - AMMA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente - Fmma

CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85

ACLAN TEIXEIRA SANTOS

CPF/MF: 017.XXX.XXX-90

Presidente - AMMA

Gestor e Ordenador de Despesas

Devedor

Publicado por:

Paulo Henrique Campos Mariano

Código Identificador:37344117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado a Extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Millenade Paula Sousa, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo de nº 10.291/2024, para locação do imóvel localizado na Rua 115 Quadra 59 Lote 8 Vila São Sebastião, Senador Canedo – Goiás, destinado a Extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Millenade Paula Sousa, em atendimento as crianças do Agrupamento III e IV da Educação Infantil atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida locação justifica-se que o imóvel é essencial para a prestação dos serviços públicos, em virtude que o Município de Senador Canedo não dispõe de imóvel próprio para esta finalidade e, portanto, já contar com a estrutura física necessária, tais como salas de aula, sanitários, cozinha e demais salas administrativas;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a locação do imóvel da Pessoa Física **José Ailton Oliveira**, inscrito no CPF nº. **562.366.115-72**, locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo, de acordo com o termo de

referência e seus anexos, no valor total de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 – Fonte (101) – (FICHA) – 695.

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 512/2024

Publicado por:

Rafaela Dos Santos Dourado

Código Identificador:917E6F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 2051 24 EXO A PEDIDO ICARO FELIPE SOARES RODRIGUES PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I - GEOGRAFIA SEMEC

DECRETO Nº 2.051, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 11.280/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) ICARO FELIPE SOARES RODRIGUES, sob CPF nº 024.957.561-23, matricula nº 65.693, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Geografia, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:7DE7EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 2052 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2045 24

DECRETO N.º 2.052, DE 25 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 2.045, de 22 de julho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37 da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto 2.045, de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 24/07/2024, Edição 3161.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.